



**ESTADO DO CEARÁ**  
**PREFEITURA DE QUIXERAMOBIM**  
**EDITAL DO PROCESSO SELETIVO Nº 001/2023 – 1º ADITIVO**

O Município de Quixeramobim, Estado do Ceará, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ nº. 07.744.303/0001-68, com sede administrativa no Paço da PREFEITURA MUNICIPAL DE QUIXERAMOBIM, situado na Rua Dr. Álvaro Fernandes 36/42, Bairro Centro, na Cidade de Quixeramobim, Estado do Ceará, por meio da **SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS – SAFIN**, no uso de suas atribuições legais, torna público o 1º Aditivo ao Edital Nº 001/2023, conforme a seguir:

**CONSIDERANDO** o princípio da publicidade norteador da administração pública, que implica na ampla divulgação de todos os seus atos internos e externos;

**CONSIDERANDO** o princípio da legalidade e vinculação aos termos do edital do certame;

**DECIDE:**

**Art. 1º.** – Retifica-se o **CAPÍTULO II – DAS INSCRIÇÕES – ITEM 17** e Inclui-se como beneficiários de isenção de taxa de inscrição os casos abaixo, conforme segue:

- 1. Nos termos da Lei Municipal nº 2.387/2010**, o cidadão mesário, instrutor de mesário, membros de junta eleitoral e delegados de prédio, que participarem de processo seletivo no Município de Quixeramobim, terão isenção de taxa de inscrição em concursos públicos realizados pelo Poder Público Municipal. A Certidão de comprovação emitida pela Justiça Eleitoral, juntamente com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES, NO SITE [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), ASSIM COMO DESCRITO NO ITEM, 17.1 –(a).
- 2. Nos termos da Lei Municipal nº 2.981/2019**, também são beneficiários da isenção de taxa de inscrição, àqueles que prestaram serviços no âmbito das eleições para composição do Conselho Tutelar do Município. A Certidão de comprovação emitida pelo Conselho Municipal da Criança e do Adolescente, juntamente com uma cópia sem autenticação do RG, CPF, da Solicitação de Isenção (ANEXO VIII) e do comprovante de inscrição, deverão ser ANEXADOS NA ÁREA DO CANDIDATO EM FORMATO PDF, NA ABA ISENÇÕES, NO SITE [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br), ASSIM COMO DESCRITO NO ITEM, 17.1 –(a).

**Art. 2º.** – Retifica-se também o **CRONOGRAMA DE ATIVIDADES** no que refere-se ao prazo para solicitação de isenção, conforme segue:

ATIVIDADE	DATA
Solicitação de Isenção	20, 21 e 22 de setembro de 2023

**Art. 3º** - Retifica-se ainda o **CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO** – exclui-se o critério da alínea “e”, item 3. A redação do Capítulo passa a ser conforme segue:

**Onde lê-se**

## **CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
  - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
  - d) O candidato de mais idade.
  - e) O candidato que tenha exercido a função de Jurado.

**Leia-se**

## **CAPÍTULO XII – DA CLASSIFICAÇÃO**

1. A classificação será feita em ordem decrescente do número de pontos obtidos pelos candidatos, conforme as notas calculadas mediante as fórmulas previstas no Anexo V.
2. A classificação dos aprovados será divulgada em ordem decrescente das notas obtidas no conjunto das provas, publicada no site [www.consulpam.com.br](http://www.consulpam.com.br).
3. Ocorrendo empate no total de pontos, o desempate beneficiará, sucessivamente:
  - a) O candidato que tiver idade igual ou superior a 60 anos, até o último dia de inscrição nesta Seleção Pública, conforme artigo 27, parágrafo único, da Lei n.º 10.741, de 1º de outubro de 2003 (Estatuto do Idoso);
  - b) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Específicos;
  - c) O candidato que obtiver maior nota na prova de Conhecimentos Gerais;
  - d) O candidato de mais idade.

**Art. 4º.** – Permanecem inalterados os demais itens e anexos constantes no Edital 001/2023.

Quixeramobim - CE, 21 de setembro de 2023

Rannieri Rios Veloso  
**Secretário de Administração e Finanças de Quixeramobim**